DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 231

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2921 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2804

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$464.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **464.700,00**

02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINANÇ

44	04.122.0021.2007.0000	Administração e Planejamento Governamental	1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

68	08.244.0027.2027.0000	Assistência Social a População (FMAS)	11.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
71	08.244.0027.2027.0000	Assistência Social a População (FMAS)	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 022	Proteção Social Básica - ESTADO	
77	08.244.0027.2027.0000	Assistência Social a População (FMAS)	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 022	Proteção Social Básica - ESTADO	

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

140	12.365.0029.2052.0000	Contrib. Patronal a Previdência Social	130.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
101	12.361.0033.2017.0000	Ensino Fundamental	10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 232

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2921 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2804

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

107	12.361.0033.2017.0000	Ensino Fundamental	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 05
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 040	Salário Educação	
309	12.365.0037.2030.0000	Fundo Manut. Des. Ensino Fundam. Val. Magisterio	116.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 06
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 004	FUNDEB-Fomento matríc. ETI-Prof.Educação	
157	12.365.0038.2020.0000	Ensino Infantil	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 05
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 040	Salário Educação	
159	12.365.0038.2020.0000	Ensino Infantil	13.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

192	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	20.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
193	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	100.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

238	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	3.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FI

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 **FLS 233**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2921 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2804

02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FI

43	04.122.0021.2007.0000	Administração e Planejamento Governamental		-1.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
85	08.244.0027.2033.0000	Assistência Social a População (FMAS)		-11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
87	08.244.0027.2033.0000	Assistência Social a População (FMAS)		-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

96	12.361.0029.2053.0000	Contrib. Patronal a Previdência Social		-130.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 02 06
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
100	12.361.0033.2017.0000	Ensino Fundamental		-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
106	12.361.0033.2017.0000	Ensino Fundamental		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
128	12.361.0037.2032.0000	Fundo Manut. Des. Ensino Fundam. Val. Magisterio		-116.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 02 06
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
160	12.365.0038.2020.0000	Ensino Infantil		-13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 234

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2921 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2804

02 06 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
183	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	-110.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
191	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 027	FNS ASSIST FINANC EMERG AT PRIM		
02 08 00	DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS			
236	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-3.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	400 002	Multas		
90 00 00	Reserva de Contingência			
268	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	-40.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

-464.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 14 de outubro de 2026

JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREEITO MUNICIPAL
278.810.108-27

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 235
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 2922 , DE 21 DE outubro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 2786 de 03/09/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2786, de 03 de setembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 21 de outubro de 2026

José Eduardo Naliati Junior
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINANÇA

Ficha: 41	04.122.0021.2007.0000 3.3.90.39.00	Administração e Planejamento Govern OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		30.000,00
Ficha: 52	04.122.0029.2056.0000 3.1.90.13.00	Contrib. Patronal a Previdência Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000,00

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 154	12.365.0038.2020.0000 3.1.90.11.00	Ensino Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		20.000,00

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 236
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 2922 , DE 21 DE outubro DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	193	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 260.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 01 00 CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA

Ficha:	17	04.122.0022.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FIN

Ficha:	60	28.846.0000.2015.0000	Encargos Gerais do Muncípio	-100.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha:	97	12.361.0029.2053.0000	Contrib. Patronal a Previdência Social	-110.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

Ficha:	235	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -260.000,00

DECRETO Nº 2.923, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

*O **Sr. José Eduardo Naliati Junior,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 02-21/I, aos 05 de junho de 2.023, tendo por objetivo a aprovação municipal do **loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial, com a denominação de LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRO JOSÉ DE LIMA,** implantado em um imóvel constituído por um terreno sem benfeitorias, com a área de 102.980,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua Pará, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal sob nº 71.01.01.01, de propriedade da empresa **PEDRO JOSÉ DE LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** objeto da Matrícula nº 48.825, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, nos termos do CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 368/2022, expedido aos 25 de outubro de 2.022.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 30 de setembro de 2026, requerendo a **prorrogação do prazo de execução das obras de infraestrutura** por mais 4 (quatro) anos, com termo final em 25/10/2030, a aprovação do cronograma físico-financeiro atualizado e a manutenção integral das garantias hipotecárias existentes

CONSIDERANDO que o aludido loteamento, em consonância com o **TERMO DE VERIFICAÇÃO PARCIAL**, expedido pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente, aos 09 de outubro de 2.023, atualmente, **apresenta parte das obras de infraestrutura executadas**.

CONSIDERANDO que ao constante neste mesmo Termo de Verificação, para a **implantação definitiva de todas as obras de infraestrutura**, propostas para o presente loteamento, o empreendedor deverá proceder as suas expensas, as abaixo elencadas:

1) Abertura das vias de circulação (Terraplenagem).

2) Demarcação de quadras, lotes e logradouros.

3) Implantação do Sistema Próprio de Abastecimento de Água Potável:

3.1) Perfuração do poço tubular profundo, de conformidade com o projeto proposto junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

3.2) Instalação do reservatório tubular metálico apoiado de água potável, com o necessário tratamento de água, pelo mencionado reservatório, de acordo com os padrões de tratamento adotado pelo Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB.

3.3) Rede de distribuição de água potável e seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote).

3.4) Interligação da rede de abastecimento de água potável ao reservatório.

4) Referente ao Sistema Coletor de Esgoto Sanitário, faz-se necessário:

4.1) Construção da rede coletora primária e da rede coletora secundária e as suas interligações.

4.2) Execução das caixas de inspeção "Padrão SAEB", possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede secundária de esgoto (ramais).

4.3) A interligação da rede coletora primária, a rede coletora municipal existente, será feita da seguinte forma: a) de acordo com as normas internas do Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB, todo esgoto gerado pelos lotes do loteamento destinar-se-á para a Estação Elevatória de Esgotos (a ser implantada); e, b) a partir daí será encaminhado por linha de recalque de esgoto sanitário, para o poço de visita existente na esquina da Avenida Domingos Fernandes Garcia e da Rua Manoel Ferreira de Melo.

4.4) Quanto ao tratamento dos efluentes gerados no Residencial Pedro José de Lima, após serem coletados, deverão ser encaminhados para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Municipal existente, que se encontra em plena operação.

5) Guias e Sarjetas: Em concreto executadas em perfil extrusado.

6) Pavimentação Asfáltica: Em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com espessura mínima de 3 cm, sobre subleito e base preparadas obedecendo as especificações técnicas DER-ET.

7) Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública: A rede de energia elétrica pública e domiciliar, e, a iluminação pública, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

8) Sistema de Drenagem de Águas Pluviais: Caixas de recepção de águas pluviais – bocas de lobo, galerias, sarjetões, etc, tudo em conformidade com projeto específico, apresentado e aprovado pela Prefeitura, e deverá ter como destinação final do Córrego da Glória, com previsão de instalação de dispositivos de dissipação de energia.

9) Arborização das Áreas Verdes e Sistemas de Lazer, ficando dispensada a arborização viária, no âmbito do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, firmado junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

10) Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes.

11) Emplacamento das vias.

12) Sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas de trânsito.

13) outras determinações porventura anotadas pelo GRAPROHAB.

CONSIDERANDO que em virtude do acordado na Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de

1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRO JOSÉ DE LIMA**, **estará apto**, a receber construções residenciais, quando todos os **153 lotes** passarem a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, ou seja, após o atendimento integral das exigências acima citadas, consideradas cumpridas mediante a emissão da **Licença de Funcionamento**, pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam mantida as disposições do **Decreto nº 2.562**, de 04 de agosto de 2.023, aprovando à implantação do **loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial**, com a denominação de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRO JOSÉ DE LIMA**, em um imóvel constituído por um terreno sem benfeitorias, com a área de 102.980,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua Pará, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal sob nº 71.01.01.01, de propriedade da empresa **PEDRO JOSÉ DE LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, objeto da Matrícula nº 48.825, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.

ART. 2º - Fica **prorrogado o prazo de execução das obras de infraestrutura** do loteamento por mais 4 (quatro) anos, correspondentes a 48 (quarenta e oito) meses a partir do termo final anterior de 25/10/2026, estabelecendo-se 25/10/2030 como nova data limite para conclusão.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 21 de outubro de 2.026.

JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.867, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"***Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências***."

***O Sr. José Eduardo Naliati Junior, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,* nos termos da Lei Municipal nº 1.550, de 28 de agosto de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.008, de 04 de novembro de 2010,**

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para mandato transitório de 25 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027 conforme segue:

PRESIDENTE

Sonia Aparecida Magalhães Porfirio- CPF 102.779.388-64

VICE-PRESIDENTE

Maria José Barbosa de Oliveira- CPF 302.448.968-10

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Ludimila Porfirio Lourenço- CPF: 251.153.318-96

Suplente: Fernanda Aparecida Gouveia- CPF: 356.905.278-82

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Andressa Carolina Scandelai Parra- CPF: 409.003.248-21

Suplente: Larissa Moreira dos Santos- CPF: 274.338.018-71

Titular: Sandra Regina Pinto Montrezor-CPF: 070.521.728-01

Suplente: Priscila Cristina de Souza Natalin- CPF:312.794.648-10

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Fernanda Cosenza Camara Bosa- CPF:303.447.988-36

Suplente: Luciana Corte Cavilhoni dos Santos - CPF:359.578.778-16

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Sonia Aparecida Magalhães Porfirio - CPF:102.779.388-64

Suplente: Michele de Fatima Gil Oliveira- CPF:342.613.578-79

Titular: Maria José Barbosa de Oliveira - CPF:302.448.968-10

Suplente: Fabiana Cristina Tieni Faustino- CPF:374.461.298-83

Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar será de 25 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027, conselho de transição permitida a recondução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º- O exercício da função de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor em 25 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2.457, de 24 de novembro de 2022.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 11 de novembro de 2026.

José Eduardo Naliati Junior

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

.....